



## L E I Nº 10

Aprova Planos, Memorial, Especificações, Orçamento de Obras, Serviços Municipais e Aquisição de Motoniveladora a serem custeados com a operação de crédito entre o Município e a Caixa Economica Estadual.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Pela presente lei, são aprovados a execução de obras de capeamento de boeiros, ampliação de rêdes de esgotos auxiliares, perfuração de poços artesianos no distrito da cidade e aquisição de motoniveladora.

Artº 2º - A execução e custeio das operações especificadas no artigo 1º serão cobertas pela operação de crédito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) que farão o Município e a Caixa Econômica Estadual, aprovado pela Lei nº 7 de 20 de Julho de 1.951.

Artº 3º - Servirão de base às execuções previstas nesta lei, o plano, memorial, especificações, orçamentos das obras e serviços enviados ao legislativo, pelo executivo, que ficam aprovados.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Agosto de 1.951.

Roberto Belisário Viana - Prefeito Municipal

Cândido Antônio Viana - Secretário

